



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais

Termo de Referência - SECEC/SUAG/DIMPEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais, visando à reposição de estoque a fim de atender às necessidades de prevenção e proteção à saúde dos visitantes, servidores e demais colaboradores que circulam nas dependências de Espaços sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), como também a Ação de Mutirão de Devolução de Livros na Biblioteca Nacional de Brasília, conforme condições e especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos relacionados no presente termo de referência tem como objetivo garantir a segurança dos servidores desta SECEC-DF, envolvidos nas Ações do Mutirão de Devolução de Livros Emprestados na Biblioteca Nacional de Brasília, do Complexo Cultural da República através do sistema **Drive-Thru** em uma tenda instalada frente àquelas edificações e que funcionará de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 17h00min.

2.2. Há que se registrar que as ações implantadas no sistema Drive-Thru contará com ampla divulgação nos meios de comunicação desta SECEC-DF e redes sociais da BNB e em veículos de comunicações da rede de imprensa local.

2.3. Conforme PROTOCOLO DE MEDIDAS PREVENTIVAS/ORIENTAÇÕES GERAIS CONTRA O COVID-19, de que trata o Processo 00150.0000789/2021-17 os servidores envolvidos deverão estar devidamente paramentados com os EPIs: máscara, luvas, touca, óculos de proteção ou face shield entre outros.

2.4. Registra-se que esta SECEC-DF no momento não conta com os produtos relacionados em estoque no seu almoxarifado, de modo a poder atender ao solicitado, assim como, às demais unidades desta Pasta.

2.5. A demanda foi originada pelo Memorando Nº 12/2021 - SECEC/SUPAC/DBNB/GADM (56599693). Ademais, a optpu-se por adquirir quantidades excedentes para reposição e manutenção de estoque, evitando, assim, nova licitação o que ocasionaria demora e mais custos.

2.6. Sabe-se que a elaboração de estudo técnico preliminar constitui em importante etapa que antecede o termo de referência. No entanto, por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade e, ainda, considerando o Protocolo de Medidas Prevenvas para o COVID-19 (56293275) que traz orientações gerais sobre a doença e medidas de prevenção, etende-se não haver necessidade de estudo de solução, considerando que os requisitos e fundamentos existentes neste instrumento e nos autos do processo são suficientes para mitigar os riscos da pretensa contratação.

2.7. DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento atende ao princípio em questão pois está dividido por itens não restringindo a competição.

3. 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **por item**, em atenção ao Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	100	U	<p>Protetor facial - Face Shield</p> <p>Reutilizável</p> <p>Tamanho único - Ajustável</p> <p>Produzida totalmente em Polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável</p> <p>Pode ser limpo e esterilizado com água e sabão, hipoclorito (água sanitária), com álcool líquido e em gel 70%.</p> <p>Largura da área de contato com a pele: 30mm</p> <p>Cor do visor: Transparente</p> <p>Cor do suporte: preta ou branca</p> <p>Espessura: 0,50mm</p>
02	50	U	<p>Luva Descartável sem amido, caixas com 100 Unidades</p> <p>10 caixas - tamanho P</p> <p>10 caixas - tamanho M</p> <p>30 caixas - tamanho G</p>
03	100	U	<p>Jalecos Unisex.</p> <p>Material: Tecido 100% algodão, gramatura aproximada de 170 g/m2.</p> <p>Apresentação: Mangas curtas, abertura frontal, fechamento com botões, cor e tamanhos a escolher (P.M.G.),</p> <p>Características Adicionais:</p> <p>Gola de padre.</p> <p>Com 02 bolsos inferiores e um bolso superior esquerdo, contendo impressão 1/0 .</p> <p>Costuras reforçadas.</p>
04	100	U	<p>Óculos para proteção em policarbonato, transparente e anti riscos, resistente a impactos, materiais sólidos e líquidos como: respingos de produtos ácidos, cáusticos e fluidos biológicos.</p>

		Características adicionais: Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Haste tipo espátula com ajuste.
--	--	--

5.1. A qualidade do material será atestada por ocasião do recebimento pela SECEC/DF, após confirmados o cumprimentos das Normas Técnicas definidas na especificação do objeto.

5.2. Todo o transporte será responsabilidade da empresa contratada, sem nenhum ônus à SECEC/DF.

5.3. Com relação ao fornecimento dos jalecos, as logomarcas do GDF e SECEC/DF serão fornecidas pela Contratante, à Contratada, após a contratação.

5.4.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão ser entregues em **remessa única** no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

6.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

6.2.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

6.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

6.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da data de solicitação formal efetuada pela Contratante, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.4.1. Não será aceito material danificado.

6.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, Ed. Sede, em horário **09h às 17h**, de **segunda-feira a sexta-feira**, situada na **SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional - Asa Norte, Brasília - DF**, CEP 70086-900, Telefone de Contato (61) 3325.6114

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

- 8.2. A leitura de todas as condições da contratação constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
- 8.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 8.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Responsabilizar-se das eventuais despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Edital Licitação.
- 8.6. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no contrato.
- 8.7. Designar preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 8.8. Prestar todas as informações solicitadas pela contratante, de forma clara e concisa.
- 8.9. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela Contratante em relação aos produtos adquiridos.
- 8.10. Proceder à entrega dos materiais **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 8.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Arts. 103 e 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 8.15. A contratada obriga-se a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos materiais rejeitados, se apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e proposta de preços.
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando, dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições em relação aos materiais fornecidos.
- 9.5. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário.

- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- 9.7. Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos materiais adquiridos para adoção das providências saneadoras.
- 9.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.10. Notificar à contratada eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.11. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 9.12. Designar servidor como executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
- 9.13. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido ou estar fornecendo o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11. DO EMPENHO

- 11.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato será exercida, quando couber, por uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

12.1.1. A comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o [Art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

- 12.3. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

14. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

14.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

15. **DA SUSTENTABILIDADE**

15.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista na legislação vigente.

17. **DA GARANTIA**

17.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão possuir a garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses.

17.2. Deverá prevalecer a garantia oferecida pelos fabricantes quando esses forem superiores ao estabelecido pelo citado normativo.

17.3. No caso de substituição do objeto, o substituto deverá ter o mesmo prazo de garantia originalmente dado.

18. **EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Elaborado por

HÉLIO DA COSTA MUNIZ

Diretor de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais

De acordo.

APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Documento assinado eletronicamente por **HÉLIO DA COSTA MUNIZ - Matr.0242690-0, Diretor(a) de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais**, em 25/06/2021, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO RODRIGO GONÇALVES - Matr.0233994-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/06/2021, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64265609)
verificador= **64265609** código CRC= **60114EBD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional - Bairro Asa Norte - CEP 70070-200 - DF